

ções que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, ISAAC DE MENDONÇA FREIRE, inscrito no CPF nº ***.396.362-**, diárias, 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeito retroativo à data de 02/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 20 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor Administrativo, DANIEL ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, DANIEL ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.304.592-**, 14 (Quatorze) diárias no valor de R\$ 80,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa das entregas de cestas básicas na Aldeia Novo segredo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 20 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Agente Administrativa, ARIANA DA SILVA SOMBRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, ARIANA DA SILVA SOMBRA, inscrito no CPF nº ***.054.182-**, diárias, 14 (Quatorze) diárias no valor de R\$ 80,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa das entregas de cestas básicas na Aldeia Novo Segredo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 20 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL Nº 02-2026-PMJ-SEMEC, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, artigo 210, parágrafo 2º e artigo 215, parágrafo 1º, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município e lei municipal nº 001/2021, de 11/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.014, de 01/04/2021, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES/ AGENTE EDUCADOR COM VISTA AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLAR INFANTIL INDÍGENA: PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

O Processo Seletivo Simplificado visa à composição de vagas e exclusivamente no âmbito da educação escolar indígena infantil.

O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor/Agente Educador nas escolas indígenas, sob responsabilidade da rede municipal de ensino, do Povo Huni Kui (Kaxinawá), nas terras indígenas Baixos Rio Jordão, Alto Rio Jordão e Seringal Independência.

O referido Edital se realiza com vistas ao exercício da docência indígena, intercultural, bilingue, específica e diferenciada junto às escolas municipais localizadas nas aldeias indígenas circunscritas ao Município do Jordão.

O preenchimento das vagas se dará em face dos termos contidos neste Edital, podendo ampliar-se ao longo do período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público, especialmente das comunidades educativas e da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender o Ensino Infantil PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA, nas escolas indígenas do Povo Huni Kuĩ (Kaxinawá).

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e modalidade de ensino ou, ainda, rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade, a conveniência dos serviços e o descumprimento das funções laborais de cada servidor.

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do servidor indígena que não cumprir com as suas obrigações contratuais de docência intercultural, específica e bilingue.

Será rescindido ainda o contrato de trabalho do servidor docente não assíduo e não cumpridor das funções do cargo que exerce, conforme a carga horária e descrição sumária do cargo, de acordo com este Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

Serão pagos aos docentes, a cada término de ano letivo, os valores indenizatórios aos quais fizerem jus, com base nas determinações legais previstas na CLT.

Será constituída uma Comissão de Avaliação do Certame, que coordenará o acolhimento, avaliação, publicação dos resultados, bem como, a resposta aos eventuais atos recursais, previstos por este Edital.

A Comissão da qual trata o item anterior será paritária entre membros indígenas e não indígenas e será constituída da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC: 02 (dois) membros;

Conselho Municipal de Educação – CME: 02 (dois) membros;

Conselho Municipal do Fundeb de Jordão – CACS/Fundeb: 02 (dois) membros.

O funcionamento da Comissão será oficializado por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo, sendo suas atividades consideradas relevantes e não remuneradas e, nos dias em que seus membros estiverem à disposição da Comissão serão liberados das demais obrigações funcionais; cada organização civil, órgão ou entidade indicará livremente seus membros que comporão a Comissão.

2. DOS CARGOS

2.1. AGENTE EDUCADOR – PRIMEIRA INFÂNCIA

2.1.1. REQUISITOS: Diploma ou declaração de conclusão de ensino médio completo devidamente registrado, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

2.1.2. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00

2.1.3. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.1.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA INDÍGENA

2.4. O agente educador (Ensino Infantil) deve: a) ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo da Educação do Campo; e b) trabalhar nas comunidades de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, destinam-se ao preenchimento de vagas para educação escolar indígena na modalidade ensino infantil Programa Caminho da Educação Campo Primeira Infância, definido no seu ANEXO II, no âmbito exclusivo da Educação Escolar Indígena, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, limites legais para tais despesas, respeitada a unidade escolar que apresentar necessidade de contratação de docente indígena, bem como, a ordem decrescente de classificação constante da homologação do resultado.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Das vagas destinadas a cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento)

serão providas na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

3.2.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 3.2.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.2.3. A reserva do percentual de vagas a que se referem os subitens 3.2.1 e 3.2.2 observará as seguintes disposições:

I - O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II - O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.2.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste Edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no presente Processo Simplificado.

3.2.5. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I - Ao conteúdo das provas;

II - À avaliação e aos critérios de aprovação;

III - Ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV - À nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.2.6. Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador (a) deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.7. Para concorrer ao cadastro de reserva, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

b) Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 24 a 27 de março 2025, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, por meio do formulário de inscrição disponível no prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Endereço: Avenida Francisco Dias, s/nº, CEP: 69975-000 Jordão/AC.

4.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido no Cronograma previsto neste Edital, e o candidato deverá realizá-la presencialmente no local indicado no subitem 4.1 devendo apresentar comprovante de endereço.

4.5. Para efetivar a inscrição o candidato deverá: a) preencher o Formulário de Inscrição; b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação requisitada para o cargo; c) entregar a ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena presente no ANEXO III e a Carta de Ciência Comunitária presente no ANEXO IV deste edital, bem como as cópias dos documentos comprobatórios de requisitos para o cargo e declarações, sempre legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no local de recepção, situado no endereço constante no ANEXO III; d) grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado e; e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.6. As inscrições serão realizadas em um Posto de Atendimento localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão/AC.

4.7. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de Povo, Cargo, Cadastro de Reserva e Unidade Escolar.

4.8. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena.

4.9. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.

4.10. Não serão cobradas taxas pelas inscrições.

5. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase conforme descrito a seguir:

5.1.1. ENTREVISTA: prática pedagógica escolar indígena, pontuação de 100 (cem pontos) que será realizada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.1.2. DA ENTREVISTA:

EXPERIÊNCIA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA ESCOLAR INDÍGENA	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
A Entrevista enfatizará na Prática pedagógica escolar indígena	100	100

6. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, será aceito diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.2. Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos diplomas, ou certificados e declarações, nas quais conste a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

6.3. Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo Ministério da Educação, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

6.4. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que não são requisitos para o cargo pretendido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

7.1. A classificação do candidato dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

7.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item 5.1.1

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.3. A divulgação da classificação final dos candidatos será disponibilizada no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

8. DA EXCLUSÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificadas por qualquer membro da comissão;

f) não atingir 50% do total de pontos na soma da entrevista;

g) não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.5. alínea "c";

h) não atender a algum dos itens elencados no subitem 10.4

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da entrevista classificatória.
 9.2. Os recursos deverão ser: I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio de ofício, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e II - elaborados em conformidade com os seguintes critérios: a) apresentação em forma livre; e b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos. III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

9.3. A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.5. A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação em ordem decrescente para cada cargo, e sua convocação será publicada no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

10.2. A contratação dar-se-á pelo período de vigência do por Processo Simplificado, que é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, antes desse prazo, dentre outros motivos, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10.4. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos à data da contratação;
- g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- h) cumprir as determinações deste Edital;
- i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e
- j) ser indígena autodeclarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano.

10.5. Os (as) candidatos (as) selecionados (as), no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

10.6. O (a) candidato(a) aprovado(a) classificado que for convocado para contratação neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado/classificado respeitada a classificação geral.

10.7. O(a) candidato(a) convocado(a) em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 10.6, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Simplificado constitui-se da soma da nota da entrevista.

11.2. O resultado final será divulgado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

12.3. O(a) candidato(a) selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem decrescente de classificação para o preenchimento das vagas.

12.5. Os (as) candidatos (as) poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão.

12.6. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma das etapas do certame

ANEXO II – Quadro de vagas

ANEXO III – Ficha de declaração de pertencente aos povos indígenas

ANEXO IV – Carta de ciência comunitária

ANEXO V – Ficha de inscrição

Jordão/AC, 23 de março de 2026.

MEIRE MARIA SERGIO DE MENEZES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PORTARIA 003/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23 de março de 2026
Período de Inscrição	24 a 27 de março de 2026
Publicação das Inscrições Deferidas	31 de março de 2026
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	06 e 07 de abril de 2026
Publicação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	09 de abril de 2026
Entrevistas	13 e 14 de abril de 2026
Divulgação preliminar do resultado	15 de abril de 2026
Prazo para recursos do resultado preliminar	16 de abril de 2026
Publicação do resultado dos recursos	20 de abril de 2026
Homologação e publicação dos resultados	24 de abril de 2026

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE EDUCADOR DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRAS INFÂNCIA – TERRA INDÍGENA

N.º	COMUNIDADE (S)	Agente Educador	Total Geral
01	Aldeia Altamira – Alto Rio Tarauacá – Escola Raiz Sede	01	01
02	Aldeia Nova União – Alto Rio Tarauacá – Escola Seja Bem Vindo	01	01
03	Aldeia Mãe Bêna – Alto Rio Tarauacá – Escola Bixi	01	01
04	Aldeia Morada Nova – Alto Rio Jordão – Escola São Francisco	01	01
05	Aldeia Boa Vista – Alto Rio Jordão – Escola Nossa senhora do Perpetuo socorro	01	01
06	Aldeia Nova Aliança – Alto Rio Jordão – Escola Instituto São José	01	01
07	Aldeia Canafista – Alto Rio Jordão – Escola Lua Nova	01	01

08	Aldeia Verde Floresta – Alto Rio Jordão – Escola Coração de Jesus	01	01
09	Aldeia Bom Futuro – Alto Rio Jordão – Escola São José	01	01
10	Aldeia Flor da Floresta – Alto Rio Jordão – Escola Bíblia Sagrada	01	01
11	Aldeia Pão Sagrado – Alto Rio Jordão – Escola João Sereno Banê	01	01
12	Aldeia Jiboia Viva – Alto Rio Jordão – Escola Santa Julia Bibliart Anexo	01	01
13	Aldeia Astro Luminoso – Alto Rio Jordão – Escola Bom Jardim	01	01
14	Aldeia Sacado – Alto Rio Jordão – Escola Coração de Maria	01	01
15	Aldeia Novo Segredo – Alto Rio Jordão – Escola Espírito da Floresta Sede.	01	01
16	Aldeia Belo Monte – Alto Rio Jordão – Escola Rainha Anexo	01	01
17	Aldeia Nova Floresta – Alto Rio Jordão – Escola Santa Rosa Mistica	01	01
18	Aldeia Nova Cachoeira – Alto Rio Jordão – Escola Santo Antônio	01	01
19	Aldeia Bela Vista – Alto Rio Jordão – Escola Ave Maria	01	01
TOTAL DE PROFESSORES		19	19

ANEXO III – FICHA DE DECLARAÇÃO DE PERTENCENTE AOS POVOS INDÍGENAS

FICHA DE AUTO - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

Nome Completo (Conforme documento de identidade):

Estado:

Município:

Terra Indígena:

Aldeia:

Povo:

CPF:

RG:

Eu declaro como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, que sou indígena, pertencente ao povo _____.

Assinatura: _____

LOCAL E DATA:

ANEXO IV - CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF Nº: _____ e RG de nº: _____ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para a composição de cadastro de reserva para atuar no cargo de docente na educação escolar indígena, na modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, no ano de 202____.

Aldeia:

Terra Indígena:

Município:

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

Assinatura: _____

LOCAL E DATA:

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO – AGENTE EDUCADOR – TERRA INDÍGENA

FICHA DE INSCRIÇÃO – DADOS DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____/202____.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

RG: _____ SSP: _____ DATA DE EXP: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

Aldeia: _____ CEP: 69975-000

TELEFONE/CELULAR: _____

OPÇÃO DE VAGA: () AGENTE EDUCADOR INDÍGENA

GRAU DE INSTRUÇÃO:

() ENSINO MÉDIO COMPLETO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO

Jordão – Acre, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do (a) Candidato (a) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/202____

Candidato: _____

Opção de Vaga: () AGENTE EDUCADOR INDÍGENA

Jordão – Acre, _____ de _____ de 202____